

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4271/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4291/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA VITALÍCIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA INTEGRADO COM O SISTEMA DETECTA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4271/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4291/2023**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 18 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Venho por meio deste, solicitar a **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O município adquiriu câmeras de segurança para monitoramento das vias públicas, e necessita contratar um software com inteligência para integrar o Sistema Detecta da Polícia Militar.

A integração com o Sistema Detecta da Polícia Militar visa ampliar e garantir a segurança pública de nosso município.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa de mercado, recomendo a contratação da empresa **DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.624.464/0001-09, pelo valor global de R\$ 17.528,68 (dezesete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.624.464/0001-09, para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, pelo valor global de R\$ 17.528,68 (dezesete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de outubro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.624.464/0001-09, para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, pelo valor global de R\$ 17.528,68 (dezesete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de outubro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa **DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.624.464/0001-09, para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, pelo valor global de R\$ 17.528,68 (dezesete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00, o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor global de R\$ 17.528,68 (dezessete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), desde que estejam atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa **DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.624.464/0001-09, para) pelo valor global de R\$ 17.528,68 (dezessete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), emite as seguintes considerações:

Considerando o valor global de R\$ 17.528,68 (dezessete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) orçado para contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2023.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contém clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Considerando a empresa escolhida, empresa **DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.624.464/0001-09, pelo valor global de R\$ 17.528,68 (dezesete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

AUTORIZO a contratação da empresa **DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.624.464/0001-09, para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, pelo valor global de R\$ 17.528,68 (dezesete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 23 de outubro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 4291/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Nanduba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa **DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.624.464/0001-09, para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, pelo valor global de R\$ 17.528,68 (dezesete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Nanduba, 23 de outubro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 4271/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 4291/2022**, tendo como objeto a **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 23 de outubro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 4271/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 4291/2023**, tendo como objeto o **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 23 de outubro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal